



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



CONVÊNIO Nº 002/2020

Termo de Convênio Nº 002/2020, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.667/0001-48, com sede na Rua Tiradentes, nº 540, Porto Xavier/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Vilmar Kaiser, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 273.920.740-91 e RG 1008127671, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 364, em Porto Xavier/RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.617.874/0001-70, com sede na Rua Senhor Orides Paveglio, inscrito no CPF sob o nº 025.913.910-88 e RG 6023316703, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Sommerfeldt, nº 39, em Porto Xavier/RS, doravante denominado **CONVENENTE**,

CONSIDERANDO a Pandemia instalada em razão do COVID -19, e a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção, imprescindíveis para segurança dos profissionais e atendimento de pacientes;

CONSIDERANDO ser a Associação Hospital de Caridade Nossa Senhora dos Navegantes, a única entidade instalada no Município de Porto Xavier;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, declarando estado de calamidade pública em todo território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o município de Porto Xavier publicou o Decreto Nº 3.291, de 28 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo território municipal e estabelece medidas de enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, devido ao surto epidêmico do novo coronavírus;

Celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o repasse, em parcela única, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à aquisição de materiais e equipamentos para prevenção e combate do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para aquisição e dos materiais e equipamentos de proteção é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do repasse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE REPASSE

O repasse deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas far-se-á mediante apresentação das notas fiscais de compra dos equipamentos descritos no Plano de Aplicação e será feita em até 90 dias após o recebimento dos valores.

CLAUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fará parte integrante deste Convenio o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para custear o referido convênio correrão por conta das seguintes rubricas

10 0305 0024 2,070 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO XAVIER**

Porto Xavier, 02 de abril de 2020.

Vilmar Kaiser
PREFEITO MUNICIPAL

Orides Pavaglio
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

01) Aurélio Kaiser

02) Orides Pavaglio

